



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 446/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.123/2025
Adesão: 014/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, pessoa de direito público interno, com sede na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Rua Jose Feitosa Mourao, nº 839-A – Centro – Aldeias Altas/MA, CEP: 65.610-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **604.315.263-03**, e do RG nº **037758972009-1**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Instrumento, decorrente da **ADESÃO CARONA Nº 014/2025**, frente ao que refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

WELLIGTON
LIMA BACELAR
JUNIOR:60431
26303

Assinado de forma
digital por
WELLIGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.12.26
10:53:55 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**”, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes no Processo Administrativo Nº 00.123/2025 da Adesão Carona Nº 014/2025- CPL, e de acordo com a proposta da Contratada e Projeto Básico que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais).



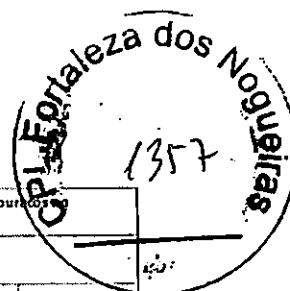
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 13.429,20
1.1	103629	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M²	2,40	458,13	R\$ 569,13	R\$ 1.365,92
1.2	12212	SBC	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	11,52	842,92	R\$ 1.047,16	R\$ 12.063,28
2.0			MOBILIZAÇÃO					R\$ 11.321,86
2.1	84650	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	0,50	17905,27	R\$ 22.243,72	R\$ 11.121,86
3.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 1.163.448,94
3.1			TERRAPLANAGEM					R\$ 94.576,07
3.1.1	4016008	SICRO 3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	3150,00	4,30	R\$ 5,34	R\$ 16.826,95
3.1.2	5914374	SICRO 3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	35437,50	0,95	R\$ 1,18	R\$ 41.822,81
3.1.3	5501700	SICRO 3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	2250,00	0,51	R\$ 0,63	R\$ 1.425,54
3.1.4	5914374	SICRO 3	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTAFORA	TKM	2531,25	0,95	R\$ 1,18	R\$ 2.937,34
3.1.5	4011209	SICRO 3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	9000,00	1,13	R\$ 1,40	R\$ 12.634,19
3.1.6	5502978	SICRO 3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR	M²	3150,00	4,85	R\$ 6,03	R\$ 18.979,24
3.2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ					R\$ 918.168,84
3.2.1	4011351	SICRO 3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	9000,00	6,95	R\$ 8,63	R\$ 77.705,87
3.2.2	4011353	SICRO 3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	9000,00	1,81	R\$ 2,25	R\$ 20.237,07
3.2.3	4011444	SICRO 3	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	688,50	571,00	R\$ 709,35	R\$ 483.369,75
3.2.4	84652	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30	T	9,00	439,24	R\$ 545,67	R\$ 4.911,01
3.2.5	84654	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C	T	4,50	439,24	R\$ 545,67	R\$ 2.435,51
3.2.6	12363	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	72,77	439,24	R\$ 545,67	R\$ 39.710,68
3.2.7	5914620	SICRO 3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	82081,39	2,57	R\$ 3,19	R\$ 262.062,15
3.2.8	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	9000,00	2,03	R\$ 2,52	R\$ 22.696,82
3.3			DRENAÇÃO SUPERFICIAL					R\$ 150.604,03
3.3.1	2003379	SICRO 3	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	1500,00	34,00	R\$ 42,24	R\$ 63.357,30
3.3.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M²	1500,00	46,82	R\$ 58,16	R\$ 87.246,73
TOTAL GERAL S/ BDI								R\$ 956.290,75
BDI								R\$ 231.709,25
TOTAL GERAL C/ BDI								R\$ 1.188.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	1-012 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS E PAV. DE VIAS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura

WELLINGTON
LIMA BACELAR
JUNIOR:60431
526303

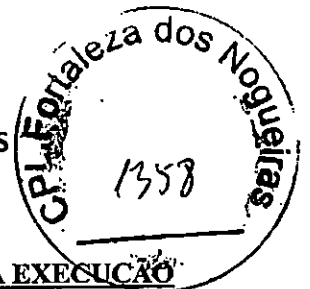
Assinado de forma
válida por
WELLINGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.12.26
10:54:23 -03'00'



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, com início da execução a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme solicitação de pagamento que consta dados bancários em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as

WELLINGTON
LIMA BACELAR
NOR:604315
...303

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
LIMA BACELAR
Dados: 2025.12.26
10:55:00 -03'00'



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



reclamações;

- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas
- i) previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- l) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- n) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- o) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- p) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- q) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço efetivamente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que os serviços foram realizados de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua

WELLINGTON
LIMA
BACELAR
JUNIOR:6043
1526303

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.12.26
10:55:23 -03'00'

Raul



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



aceitação ou rejeição;

k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;

l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;

m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.

WELLIGTO N LIMA
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

ACELAR

JUNIOR:604

31526303

Assinado de forma

digital por

WELLIGTON LIMA

BÁCELAR

JUNIOR:604315263

03

Dados: 2025.12.26

10:55:57 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA pelo período de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

WELLIGTON
LIMA

BACELAR
JUNIOR:60
431526303

Assinado de
forma digital por
WELLIGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526
303
Dados: 2025.12.26
10:56:38 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado via portaria pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, salvo a hipótese de sublocação prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

WELLIGTO
LIMA

BACELAR
JUNIOR:60
431526303

Assinado de
forma digital por
WELLIGTON LIMA
BACELAR

JUNIOR:60431526
303

Dados:
2025.12.26
10:57:06 -03'00'



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº 00.123/2025 da ADESÃO CARONA 014/2025, conforme exposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

WELLIGTON
MA
BACELAR
JUNIOR:6043
1526303

Assinado de forma
digital por
WELLIGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.12.26
10:58:23 -03'00'

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303 Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303 Dados: 2025.12.26 10:57:43 -03'00'
RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto nº 005/2025	Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Daniel Comy de Sousa Lopes



PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UNIDADE

10 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

PROJETO/ATIVIDADE

1-022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ESCOLAS

2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO (Contratado).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01cab272bed71d2e44e570549d486d60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acordado no parecer técnico, e no parecer jurídico, nas demais peças deste processo, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Aquisição de terreno na Rua Luiz Lopes da Silva, Quadra C, Bairro Vila Leda, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, com área total de 2400 m², medido 40 metros de frente e 60 metros de lateral, ao lado da creche Dona Graça Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de acordo com o laudo de avaliação, em favor do Sr. LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF: 248.203.933-91, com o objeto no valor global de R\$ 321.600,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme laudo de avaliação apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de dezembro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bc1b8804ba0cec4bbb562a43baf22fb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado:** R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA. **CONSTRUTORA J. M - CNPJ nº: 08.824.124/0001-01**, localizada na Rua 15 de Novembro Nº 01 - Fortuna - MA. Representado pelo Senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 DNT - MA e do CPF: 852.533.753-68. **Data da Assinatura:** 15 de dezembro de 2025. **Valor do contrato** R\$ 150.567,92 (cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração. Fortuna - MA, 15 de dezembro de 2025.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d38189ea664cfd553c7ea5492412c928

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806001/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806001/2025. O MUNICÍPIO DE GRAJÁU/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato Nº 1806001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 (vinte e cinco) de julho de 2025. Onde se lê: "Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal De Melo Ambiente" Dispensa de Licitação n.º

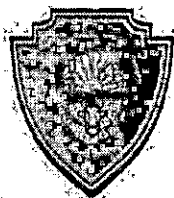
TEMOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.128/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4ac2367cc9f787c4860a06ae78233cc



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 327/2025, de 26 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA** - **ORGE** - **ENGENHEIRO CIVIL** - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 446/2025** - Contratação de empresa para manutenção, recuperação e pavimentação asfáltica sob demanda no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26/12/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por:
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Data: 2025.12.29 14:49:32
-03'00"

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA